



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

BOTUCATU, 22 DE JULHO DE 2020

Ano XXX | Edição 1584 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL CULTURA N. 01/2020 CHAMAMENTO AOS ARTISTAS INTERESSADOS EM CREDENCIAR PROPOSTAS PARA O PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o EDITAL de chamamento público aos interessados em credenciar propostas de atividades para posterior contratação de ARTISTAS, visando à realização de ações culturais no Programa “OLHAR PARA DENTRO”, no Município de Botucatu, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

1. INTRODUÇÃO

A abertura deste edital emergencial dá-se em face da pandemia que tem assolado o país, atingindo de maneira direta a Economia Criativa e alterando como nunca antes visto a dinâmica social de forma geral, e particularmente das famílias e indivíduos, que se encontram em situação de isolamento social.

Sendo assim, novas formas de fruição dos conteúdos artísticos e culturais tem sido criadas para atender tanto às demandas dos profissionais da área, bem como dos cidadãos que se encontram sem opções de lazer, tendo que conviver com a ameaça iminente de morte, de forma geral, e em muitos casos, de forma direta, imposta pela pandemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento de profissionais interessados em credenciar propostas de atividades culturais para atendimento ao Programa “OLHAR PARA DENTRO” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, durante o ano de 2020.

2.2 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF), jurídica (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins.

2.3 O valor global destinado ao PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atendimento de até 100 projetos, com o valor estipulado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, sendo que as despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura: Fichas 485 (Pessoa Física) e 486 (Pessoa Jurídica).

2.3.1 No caso de Pessoa Física, o valor estipulado de R\$1.200,00 sofrerá alterações por conta da retenção de 11% de INSS e de até 2% de ISS.

3. SOBRE O PROGRAMA OLHAR PARA DENTRO

3.1 O PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO” da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu contempla atividades lúdicas, informativas, de fruições culturais e recreativas, que proporcionem novos conhecimentos e vivências, que instiguem a experimentação, a reflexão e a apreciação artística.

3.2 As propostas a serem contempladas por meio deste edital, identificadas no objeto como ATIVIDADES CULTURAIS compreendem:

3.2.1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - São atividades que apresentem o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística. Essas atividades poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento artístico, propostas nas seguintes linguagens:

- a) Arte e Cultura Digital,
- b) Artes Visuais,
- c) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- d) Circo,
- e) Cultura Cigana,
- f) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- g) Cultura Geek,
- h) Cultura Indígena,
- i) Cultura LGBTQIA+,
- j) Cultura Negra,

- k) Cultura Popular,
- l) Dança,
- m) Gastronomia,
- n) Moda,
- o) Música,
- p) Rádios comunitárias e “podcasts”,
- q) Teatro,
- r) Hip-hop,
- s) Capoeira.

3.2.2 VIVÊNCIAS E OFICINAS CULTURAIS - São atividades de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias, apresentação de conhecimento sobre determinada linguagem artística, demonstração de habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente, nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato,
- b) Gestão Cultural,
- c) Patrimônio Imaterial,
- d) Patrimônio Material,
- e) Produção Cultural,
- f) Arte e Cultura Digital,
- g) Artes Visuais,
- h) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- i) Circo,
- j) Cultura Cigana,
- k) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- l) Cultura Geek,
- m) Cultura Indígena,
- n) Cultura LGBTQIA+,
- o) Cultura Negra,
- p) Cultura Popular,
- q) Dança,
- r) Gastronomia,
- s) Moda,
- t) Música,
- u) Rádios comunitárias e “podcasts”,
- v) Teatro,
- x) Hip-hop,
- y) Capoeira.

3.2.3 INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS – Manifestações artísticas com o objetivo de questionar e transformar a vida cotidiana. Os proponentes de intervenções artísticas poderão propor novas atividades de projeções artísticas (vídeo mapping/projeção mapeada, por exemplo) sobre espaços

públicos. Este item poderá ser readequado de acordo com a situação da COVID, a partir do início das ações, até o final do ano de 2020.

3.2.4 LIVRO, LEITURA E LITERATURA – São atividades que promovem a fruição, a difusão literária, a democratização ao acesso do livro, leitura e literatura, a formação de leitores e mediadores, o estímulo à produção literária e o estímulo a bibliodiversidade. São consideradas atividades destas linguagens:

- a) Saraus,
- b) Leituras dramáticas,
- c) Debates literários,
- d) Conversa com escritores, rappers e poetas,
- e) Lançamento de livros,
- f) Contações de histórias,
- g) Slams,
- h) Batalhas de rimas,
- i) Bate papo com griots e demais mestres das culturas de tradição oral.

4. BANCO DE CADASTRO

4.1 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de atividades artísticas que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu e a disponibilidade orçamentária, respeitando a classificação indicada pela Comissão de Análise de Projetos, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas selecionadas pela Comissão.

5. VEICULAÇÃO

5.1 Os dias e horários de veiculação on-line das atividades serão definidos em comum acordo, entre proponente e Secretaria Municipal de Cultura.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital, através do preenchimento de formulário disponível nos links constantes em www.botucatu.sp.gov.br/editais

6.1.1 Na Ficha de Inscrição on-line constarão dados da Pessoa Física/Jurídica, histórico/currículo, modalidade artística, descrição do projeto a ser apresentado, declarações e aceites de concordância com os critérios do Edital.

6.1.2 Para a conclusão da inscrição será necessário enviar documentação digitalizada via e-mail, conforme item 9 deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo de habilitação pessoas físicas (CPF), jurídicas (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins.

7.2 É vedada a participação como proponentes:

7.2.1 De servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

7.2.2 Que estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3 Que estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

7.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

7.2.5 Dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Comissão de Análise dos Projetos;

7.2.6 De cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, da Comissão de Análise dos Projetos e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

7.3. Estarão impedidas de participar deste edital de chamamento público as pessoas físicas, jurídicas e associações que estiverem, na data da inscrição, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente em plataforma digital via preenchimento completo de formulário disponível no site www.botucatu.sp.gov.br/editais

8.2 A conclusão da inscrição será considerada válida e comunicada ao proponente quando:

8.2.1 Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário;

8.2.2 Todos os documentos solicitados forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade;

8.2.3 Quando a Secretaria de Cultura confirmar o recebimento e conclusão da inscrição, via e-mail.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Documentação Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;

b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Certidão Negativa de Débitos

- Para quem possui Inscrição Municipal, emitir em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>

-Para quem não possui Inscrição Municipal: preencher o anexo solicitando a Certidão de Inexistência de Firma, assinar, digitalizar e encaminhar para o e-mail iss@botucatu.sp.gov.br. O ISS responderá o e-mail com o documento que substituirá, para fins deste Edital, a Certidão Negativa de Débitos;

f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, constante na Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);

g) Cópias de documentos que comprovem a execução de atividades culturais há mais de 2 (dois) anos; (como fotografias, reportagens jornalísticas, matérias na imprensa e outros).

9.2 Documentação Pessoa Jurídica, MEI, Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa e afins:

a) Ficha de Inscrição on-line preenchida;

b) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, constante na Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);

c) Certidão Negativa de Débitos

- Para quem possui Inscrição Municipal, emitir em:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>

-Para quem não possui Inscrição Municipal: preencher o anexo solicitando a Certidão de Inexistência de Firma, assinar, digitalizar e encaminhar para o e-mail iss@botucatu.sp.gov.br. O ISS responderá o e-mail com o documento que substituirá, para fins deste Edital, a Certidão Negativa de Débitos;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

e) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.aspx

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>

h) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet,

caso se aplique:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

i) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso se aplique;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;

k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;

l) Cópia do CPF do representante legal;

m) Cópias de documentos que comprovem a execução de atividades culturais há mais de 2 (dois) anos; (como fotografias, reportagens jornalísticas, matérias na imprensa e outros).

9.3 Toda documentação específica poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu, EXCETO a exigida no item “m”, a saber: “cópias de documentos que comprovem a execução de atividades culturais há mais de 2 (dois) anos”

10. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) encaminhadas após o período de credenciamento definido neste Edital;

b) que não apresentem toda a documentação exigida por este Edital;

c) que não atendam aos termos do item “6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

10.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

11. DAS COMISSÕES

11.1 A Comissão de Análise de Documentos será formada por 3 (três) membros, dos quadros da própria Secretaria Municipal de Cultura, com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste Edital.

11.2 As propostas que estiverem com toda a documentação solicitada em ordem seguirão para apreciação da Comissão de Análise dos Projetos, que será formada por 5 membros, sendo: 2 indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, 1 indicado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e 2 indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

11.3 Não poderão integrar a Comissão de Análise dos Projetos, pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos credenciados neste Chamamento, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 Após conferência pela Comissão de Análise de Documentos o resultado será publicado, em até 7 (sete) dias do encerramento das inscrições, no site www.botucatu.sp.gov.br e no Semanário Oficial do Município, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida descrição da inabilitação.

12.2 Em relação às deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Análise de Documentos, caberão recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; o(s) formulário(s) para recursos estarão disponíveis em www.botucatu.sp.gov.br/editais

12.2.1 A critério da Comissão de Análise de Documentos será admitido o saneamento de falhas na documentação do item 9 – Da Documentação.

12.3 A Comissão de Análise de Documentos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar os recursos e publicar o resultado no Semanário Municipal.

12.4 Após a publicação final dos habilitados, os proponentes terão seus projetos avaliados pela Comissão de Análise dos Projetos, em até 15 (quinze) dias, que, justificadamente, indicará os profissionais contemplados à possível contratação em ordem de classificação, respeitados os critérios especificados no item 11 do presente edital.

12.5 O resultado da avaliação da Comissão de Análise dos Projetos, será declarado em Ata e publicado no Semanário Oficial de Botucatu indicando os nomes dos proponentes habilitados e sua respectiva classificação.

12.6 Às deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela Comissão de Análise dos Projetos, caberão recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Semanário Oficial de Botucatu; apenas serão aceitos os recursos por meio do(s) formulário(s) disponíveis em www.botucatu.sp.gov.br/editais

12.7 A Comissão de Análise dos Projetos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar acerca de eventuais recursos interpostos, publicando a decisão final no Semanário Oficial.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

13.1 A avaliação dos documentos para habilitação dos inscritos a ser executada pela Comissão de Análise de Documentos, levará em conta:

- I) o atendimento ao disposto neste edital;
- II) a regularidade jurídica, fiscal e tributária do proponente inscrito;
- I) a coerência entre a documentação apresentada e ação cultural proposta.

13.2 A análise dos documentos para eliminação, classificação e credenciamento dos proponentes a ser

executada pela Comissão de Análise dos Projetos levará em conta os critérios de avaliação, abaixo relacionados, como segue:

Nº	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
01	Consistência do Projeto de Interesse Público e seu efeito multiplicador;	25
02	Escolha do tema e coerência entre as ações propostas;	25
03	Currículo do proponente/trajetória na área que propõe a ação;	25
04	Grau de vulnerabilidade do proponente.	25
TOTAL		100

13.3 A comprovação do grau de vulnerabilidade será feita de forma que sejam priorizados os proponentes que:

Para Pessoas Físicas:

- a) Estejam sem renda há mais tempo;
- b) Não estejam recebendo nenhum auxílio governamental;
- c) Tinham maior número de familiares dependentes;
- d) Tenham tido seu patrimônio prejudicado por situações de calamidade.

Para Pessoa Jurídica e Associações:

- e) Estejam sem faturamento há mais tempo;
- f) Tenham contratos de apresentações cancelados por conta da pandemia;
- g) Tenham terceiros envolvidos em seus projetos prejudicados pelo cancelamento de contratos;
- h) Tenham tido seu patrimônio prejudicado por situações de calamidade.

13.4 Serão inabilitadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 pontos.

13.5 A Comissão de Análises dos Projetos classificará os proponentes habilitados em ordem decrescente de notas.

13.6 Ocorrendo o empate na totalização de pontos na classificação, o desempate beneficiará o proponente habilitado que tenha apresentado a maior pontuação no critério de nº 04 – Grau de vulnerabilidade do proponente.

13.7 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu, disponível no site www.botucatu.sp.gov.br

13.8 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Semanário Oficial do Município de Botucatu, dirigido à Comissão de Análise dos Projetos, mediante formulário disponível em www.botucatu.sp.gov.br/editais

13.9 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.10 À Comissão de Análise dos Projetos reserva-se o direito de não contemplar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios exigidos por esse Edital.

14. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM CONTEMPLADAS

14.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Semanário Oficial a relação das propostas habilitadas para atendimento ao Programa “OLHAR PARA DENTRO”.

14.2 Conforme indicado no capítulo 1 - DO OBJETO, poderão ser contratados até 120 projetos, respeitado o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por proposta, limitadas pela previsão orçamentária de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

14.3 O número de inscrições por proponente é livre, porém, a contemplação dos projetos será limitada a:

- a) Pessoa Física - 2 projetos;
- b) Pessoa Jurídica - 2 projetos;
- c) Associação e afins - 4 projetos com vertentes diferentes

15. DA CONTEMPLAÇÃO

15.1 O proponente que tiver seu projeto contemplado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura nos termos e valores determinados por este Edital, em conformidade com o Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

15.1.2 Como no credenciamento já é apresentada a documentação necessária, serão solicitadas apenas certidões que possam ter vencido durante o processo de análise.

15.3 Havendo a habilitação e classificação reconhecidas e homologadas pelas Comissões de Análise de Documentação e de Projetos, a proposta estará apta à contratação, nos termos desse edital, para as atividades do PROGRAMA “OLHAR PARA DENTRO”.

16. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 A execução dos projetos enviados para o programa “OLHAR PARA DENTRO”, respeitará o cronograma de datas, locais e horários a serem definidos pela Secretaria em comum acordo com o proponente.

16.2 Os contemplados devem enviar com antecedência de 10 (dez) dias da data agendada para a apresentação, o material de divulgação da sua ação para o e-mail: culturabtuolharparadentro@gmail.com

16.3 Todos os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte: “Esta ação é realizada em decorrência de contemplação no Edital Olhar para Dentro”, devendo todos os materiais de divulgação serem previamente apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e autorizados pela mesma.

16.4 A remuneração será depositada, em até 30 (trinta) dias úteis, em conta-corrente indicada pelo contemplado, após a emissão e remessa da Nota Fiscal quando Pessoa Jurídica ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) quando Pessoa Física e, em ambos os casos, o relatório de ação.

16.5 Haverá retenção, quando necessário, sendo definidos que para Pessoa Física será de 11% referente ao INSS e poderão ser retidos 2% referentes ao ISS sobre o valor contratado via Pessoa Física.

16.6 O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório indicando os resultados obtidos na(s) ação(ões) realizada(s), disponível em www.botucatu.sp.gov.br/editais

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

17.1 No caso de atraso injustificado na execução ou de sua execução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

17.1.2 Advertência;

17.1.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral;

17.1.4 Suspensão temporária de participação em outros Chamamentos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Nº	ETAPAS/ DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de credenciamento	22/07/2020
02	Período de inscrições e entrega de documentos	De 22/07/2020 a 10/08/2020
03	Análise de documentos para credenciamento	De 11/08/2020 a 17/08/2020
04	Publicação dos proponentes habilitados pela avaliação dos documentos	18/08/2020
05	Prazo para Recursos	De 19/08/2020 a 25/08/2020
06	Análise de Recursos pela Comissão de Análise de Documentos	De 26/08/2020 a 01/09/2020
07	Publicação final dos proponentes habilitados pela avaliação de documentos	02/08/2020
08	Publicação dos proponentes selecionados pela Comissão de Análise dos Projetos	17/09/2020

09	Prazo para Recursos	De 18/09/2020 a 24/09/2020
10	Análise de Recursos pela Comissão de Análise dos Projetos	De 25/09/2020 a 01/10/2020
10	Publicação Final dos proponentes selecionados pela Comissão de Análise dos Projetos	02/10/2020
11	O início das ações culturais acontecerá somente com autorização expressa da Secretaria de Cultura, conforme condições descritas no item 5.1	

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.2 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

19.3 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado o sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/90

19.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

19.5 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail: culturabtuolharparadentro@gmail.com, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital.

19.5.1 Os e-mail's serão respondidos de segunda à sexta, das 8h às 17h, exceto em feriados.

19.6 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitada a devolução dos respectivos recursos financeiros para o Fundo Municipal de Cultura.

19.7 O presente Edital, juntamente com o link para inscrição, encontram-se disponíveis integralmente, na página www.botucatu.sp.gov.br/editais

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Projetos, pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou pela Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.

19.9 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

Botucatu, 16 de julho de 2.020



Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura

Anexo – Modelo de Solicitação de Certidão de Inexistência de Firma

ANEXO – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE FIRMA (ENVIAR SOMENTE SE NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

ILMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Interessado: _____

Endereço: _____

vem mui respeitosamente requerer de V.S.^a a Certidão de Inexistência de Firma para fins de apresentação junto à Seção de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

Nestes termos

P. Deferimento,

Botucatu, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e nome por extenso

CPF ou CNPJ:

Obs: As Certidões serão expedidas pelo Setor de ISS, dentro do PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, contados da data de solicitação por e-mail, conforme itens 9.1 “e” (Pessoa Física), e 9.2 “c” (Pessoa Jurídica, Associações e afins), deste edital.

As instruções para emissão da referida certidão também estão descritas nos referidos itens 9.1 “e” (Pessoa Física) e 9.2 “c” (Pessoa Jurídica, Associações e afins).

.....

Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	81.745.500,00	81.745.500,00	39.554.047,81	48,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.950.000,00	36.950.000,00	17.658.246,59	47,79
1.1.1 - IPTU	31.000.000,00	31.000.000,00	14.595.492,22	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.950.000,00	5.950.000,00	3.062.754,37	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.020.500,00	9.020.500,00	3.636.245,22	40,31
1.2.1 - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	3.556.232,99	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.500,00	20.500,00	80.012,23	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.675.000,00	27.675.000,00	13.938.050,22	50,36
1.3.1 - ISS	27.250.000,00	27.250.000,00	13.627.018,13	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	425.000,00	425.000,00	311.032,09	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.100.000,00	8.100.000,00	4.321.505,78	53,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.790.000,00	200.790.000,00	101.392.515,14	50,50
2.1 - Cota-Parte FPM	72.000.000,00	72.000.000,00	32.787.349,47	45,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea b	68.000.000,00	68.000.000,00	32.787.349,47	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	95.000.000,00	95.000.000,00	44.936.744,24	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	305.469,30	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	156.721,21	4,35
2.6 - Cota-Parte IPVA	29.000.000,00	29.000.000,00	23.206.230,92	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	282.535.500,00	282.535.500,00	140.946.562,95	49,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	12.505.000,00	12.505.000,00	6.445.682,74	51,54
5.1 - Transferências do Salário-Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	4.991.215,63	52,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.899.000,00	2.899.000,00	1.397.554,00	48,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	106.000,00	106.000,00	48.077,55	0,00
5.5 - Outras Transferências Diretas - FNDE	0,00	0,00	8.835,56	0,00
5.6 - Aplicações Financeira do Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.050.000,00	3.050.000,00	740.665,74	24,28
6.1 - Transferências de Convênios	3.050.000,00	3.050.000,00	740.665,74	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15.555.000,00	15.555.000,00	7.186.348,48	46,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	38.638.000,00	(38.638.000,00)	20.247.158,59	(52,40)
10.1 - Cota-Parte FPM Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.600.000,00	(13.600.000,00)	6.557.469,60	48,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.000.000,00	(19.000.000,00)	9.138.516,77	48,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.3)	84.000,00	(84.000,00)	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	154.000,00	(154.000,00)	61.093,92	39,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.800.000,00	(5.800.000,00)	4.490.078,30	77,42
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	67.000.000,00	67.000.000,00	35.034.587,74	52,29
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	67.000.000,00	67.000.000,00	35.034.587,74	52,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	28.362.000,00	28.362.000,00	14.787.429,15	14,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	28.389.405,25	0,00	28.082.454,86	0,00	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	28.389.405,25	0,00	28.082.454,86	0,00	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	513.003,12	0,00	340.319,93	0,00	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	513.003,12	0,00	340.319,93	0,00	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	28.902.408,37	0,00	28.422.774,79	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							28.422.774,79	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁽¹⁾ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							80,16	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							0,97	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							18,87	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM [EXERCÍCIO ANTERIOR] QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE [EXERCÍCIO] (2)							0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.559.640,00	34.779.419,91	8.787.219,00	25,27	7.922.856,65	22,78	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Prê Escola	32.559.640,00	34.779.419,91	8.787.219,00	25,27	7.922.856,65	22,78	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.559.640,00	34.779.419,91	8.787.219,00	25,27	7.922.856,65	22,78	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.031.000,00	76.368.610,16	50.604.815,68	66,26	44.012.999,28	57,63	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	30.858.426,15	25,86	30.378.792,57	0,00	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	71.031.000,00	76.368.610,16	19.746.389,53	25,86	13.634.206,71	17,85	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	301.219,27	301.219,27	301.219,27	100,00	15.710,98	5,22	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	7.197.000,00	8.338.825,23	3.515.167,90	42,15	1.624.503,23	19,48	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	111.088.859,27	119.788.074,57	63.208.421,85	52,77	53.576.070,14	44,73	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							14.787.429,15	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)							14.787.429,15	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 36) (6)							37.148.426,78	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)							26,36	



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRAL MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados? (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRAS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUST. COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	111.088.859,27	119.788.074,57	63.208.421,85	52,77	53.576.070,14	44,73	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020		(j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					0,00		0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					35.034.587,74		0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					30.325.522,35		0,00
47.1 - Orçamento do Exercício					30.325.522,35		0,00
47.2 - Restos a Pagar					0,00		0,00
48 - (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO EXERCÍCIO ATUAL					4.709.065,39		0,00
50 - (+) AJUSTES					0,00		0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00		0,00
50.2 - (-) Valores a Recuperar					0,00		0,00
50.3 - (+) Outros Valores extraordinários					0,00		0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00		0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					4.709.065,39		0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Emissão: 21/07/2020 8:35:12

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA DE
BOTUCATU